

Termo de Referência
Arbitragem para Campeonatos Esportivos

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para contratação de empresa para aquisição de Arbitragem para campeonatos Esportivos, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto esclarece que este Processo Licitatório se justifica pois tem a finalidade de promover atividades esportivas municipais, uma vez que, é necessária a manutenção do Esporte Municipal.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de empresa para aquisição de Arbitragem para campeonatos Esportivos, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data da Homologação para um ano.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

4.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Ite m	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS: 02 árbitros por jogo, com material necessário para desempenhar a função. Modalidade: Futsal Masculino/ Feminino/ Veterano. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min.	200 JG	384,00	76.800,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS. - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS. * 02 árbitros centrais por jogos, uniformizados, com material para desempenhar a função. * Modalidade: Futebol Suíço: Masculino/Feminino/Veterano * Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos Sendo um conjunto de 04 Sanitários químicos portáteis normais e 01	150 JG	390,00	58.500,00

	sanitário PNE. (Conjunto)			
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS: 02 bandeiras laterais e 01 árbitro central por jogo, uniformizados, com material necessário para desempenhar a função. Modalidade: Futebol de Campo: Masculino. Tempo de jogo: 02 períodos de 45 min.	100 JG	826,00	82.600,00
04	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS: - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS MUNICIPAIS: * 02 árbitros e 01 mesário por jogos, uniformizados, com material para desempenhar a função. * Modalidade: Voleibol Melhor de 03 sets.	50 JG	399,33	19.966,50
			TOTAL	237.866,50

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

7 – FUNDAMENTO LEGAL:

7.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

10 – DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Catanduvas, 18 de março de 2024.

Lucas Ricardo Debus
Gerente de Projetos e Transporte Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SC

COMUNICAÇÃO INTERNA

SENHOR RONALDO LUVISON
RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Venho através deste requerer SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL, conforme especificações relacionadas abaixo:

Objeto de Licitação: Contratação de empresa para aquisição de Arbitragem para campeonatos Esportivos, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação: Manutenção do Esporte.

Previsão de Gastos: R\$ **237.866,50**.

Catanduvas, 18 de março de 2024.